

Decreto n.º 29:143

Com fundamento nas disposições do § 3.º do artigo 6.º do decreto n.º 28:409, de 31 de Dezembro de 1937, ouvido o Conselho de Ministros, nos termos do mesmo parágrafo;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo único. O disposto no artigo 6.º do decreto n.º 28:409, de 31 de Dezembro de 1937, não é aplicável à verba de 1:352.000\$ inscrita no orçamento do Ministério da Marinha para o corrente ano económico, no capítulo 4.º «Superintendência dos Serviços da Armada — Direcção dos Serviços de Electricidade e Comunicações», artigo 158.º «Aquisições de utilização permanente», n.º 1) «Aquisição de móveis», alínea a) «Material radiotelegráfico para renovação dos equipamentos das estações principais, dos postos costeiros e navios da armada, etc.».

Publique-se e cumpra-se como nêle se contém.

Paços do Governo da República, 18 de Novembro de 1938. — ANTONIO OSCAR DE FRAGOSO CARMONA — *António de Oliveira Salazar* — *Mário Pais de Sousa* — *Manuel Rodrigues Júnior* — *Manuel Ortins de Bettencourt* — *Duarte Pacheco* — *Francisco José Vieira Machado* — *António Faria Carneiro Pacheco* — *João Pinto da Costa Leite* — *Rafael da Silva Neves Duque*.

Decreto n.º 29:144

Com fundamento nas disposições do artigo 2.º do decreto-lei n.º 24:914, de 10 de Janeiro de 1935, e mediante proposta aprovada pelo Ministro das Finanças, nos termos do mesmo artigo;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo 1.º É aberto no Ministério das Finanças, a favor do Ministério da Marinha, um crédito especial da quantia de 15.000\$, devendo a mesma importância ser adicionada à verba de 20.000\$ inscrita no orçamento do segundo dos mencionados Ministérios para o ano económico de 1938, no capítulo 4.º «Superintendência dos Serviços da Armada — Officiais da corporação da armada», artigo 42.º «Outros encargos», n.º 1) «Subsídios para custeio de funerais (decreto n.º 14:256)», alínea b) «De oficiais da reserva e reformados».

Art. 2.º É anulada a quantia de 15.000\$ na verba de 480.000\$ inscrita nos mesmos capítulo e orçamento, artigo 40.º «Outras despesas com o pessoal», n.º 1) «Ajudas de custo, despesas de deslocação, etc.».

Este crédito foi registado na Direcção Geral da Contabilidade Pública e a minuta do presente decreto foi examinada e visada pelo Tribunal de Contas, como preceitua o § único do artigo 36.º do decreto n.º 18:381, de 24 de Maio de 1930.

Publique-se e cumpra-se como nêle se contém.

Paços do Governo da República, 18 de Novembro de 1938. — ANTONIO OSCAR DE FRAGOSO CARMONA — *António de Oliveira Salazar* — *Mário Pais de Sousa* — *Manuel Rodrigues Júnior* — *Manuel Ortins de Bettencourt* — *Duarte Pacheco* — *Francisco José Vieira Machado* — *António Faria Carneiro Pacheco* — *João Pinto da Costa Leite* — *Rafael da Silva Neves Duque*.

Decreto n.º 29:145

Com fundamento nas disposições do artigo 2.º do decreto-lei n.º 24:914, de 10 de Janeiro de 1935, e me-

dante proposta aprovada pelo Ministro das Finanças, nos termos do mesmo artigo;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo 1.º É aberto no Ministério das Finanças, a favor do Ministério da Marinha, um crédito especial da quantia de 500\$, a fim de constituir no orçamento do segundo dos mencionados Ministérios para o ano económico de 1938, no capítulo 6.º «Direcção Geral da Marinha — Departamentos marítimos», na classe «Despesas com o material», artigo 237.º «Aquisições de utilização permanente», n.º 1) «Aquisição de semoventes», a dotação da seguinte alínea:

c) Bateira para o pôsto de pesca do Chegado, Capitania do pôrto de Aveiro.

Art. 2.º É anulada a quantia de 500\$ na verba de 7.500\$ inscrita nos mesmos orçamento, capítulo e artigo, n.º 2) «Aquisição de móveis», alínea d) «Mobiliário — Departamento Marítimo do Norte».

Este crédito foi registado na Direcção Geral da Contabilidade Pública e a minuta do presente decreto foi examinada e visada pelo Tribunal de Contas, como preceitua o § único do artigo 36.º do decreto n.º 18:381, de 24 de Maio de 1930.

Publique-se e cumpra-se como nêle se contém.

Paços do Governo da República, 18 de Novembro de 1938. — ANTONIO OSCAR DE FRAGOSO CARMONA — *António de Oliveira Salazar* — *Mário Pais de Sousa* — *Manuel Rodrigues Júnior* — *Manuel Ortins de Bettencourt* — *Duarte Pacheco* — *Francisco José Vieira Machado* — *António Faria Carneiro Pacheco* — *João Pinto da Costa Leite* — *Rafael da Silva Neves Duque*.

**MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS
E COMUNICAÇÕES****Junta de Electrificação Nacional****Decreto n.º 29:146**

Tendo a Câmara Municipal de Barcelos celebrado com a Sociedade Electricidade do Norte de Portugal uma escritura de concessão com declaração de utilidade pública para distribuição de energia eléctrica na cidade de Barcelos e seus arredores;

Realizado o inquérito administrativo, nos termos da legislação em vigor;

Ouvido o Conselho Superior de Obras Públicas;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo único. É aprovada e declarada de utilidade pública a concessão outorgada pela Câmara Municipal de Barcelos à Sociedade Electricidade do Norte de Portugal, com sede no Pôrto, para distribuição de energia eléctrica para iluminação pública e particular, fornecimento de força motriz e outros usos na área delimitada pela circunferência descrita com o raio de 1:500 metros, tendo por centro o chafariz do Campo da República, da cidade de Barcelos, nos termos da respectiva escritura, datada de 29 de Julho de 1938.

Publique-se e cumpra-se como nêle se contém.

Paços do Governo da República, 18 de Novembro de 1938. — ANTONIO OSCAR DE FRAGOSO CARMONA — *António de Oliveira Salazar* — *Mário Pais de Sousa* — *Duarte Pacheco*.